



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

 www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Edital de Licitação nº 018/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Extrema

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos relativos instrumento editalício da Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é a concessão comum para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Extrema, apresentado pela empresa GEOTRISI CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

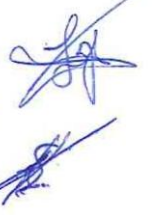
Preliminarmente, verifica-se que o pedido de esclarecimentos atendeu os pressupostos de admissibilidade e tempestividade, motivo pelo qual deve ser conhecido e analisado.

Assim, passe-se a demonstrar a elucidar os questionamentos apresentados pela referida empresa.

II - ESCLARECIMENTOS

Primeiramente, mister se faz elencar os dois itens aos quais se pretende seja esclarecida a divergência entre a redação dos itens 13.1 e 13.6 do instrumento convocatório, abaixo transcritos: 13.1. Na hipótese de participação em consórcio, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. 13.6. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do edital sobre o tema À vista das disposições acima indicadas, tem-se que o item 13.1. determina que cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, entretanto, no item 13.6. prevê que "poderá ser atendida individualmente (por qualquer consorciado), ou pela soma do acervo técnico dos consorciados". Assim, questiona-se: se uma empresa consorciada deixar de apresentar um ou mais documentos relacionados à qualificação técnica, mas esta última (capacidade técnica) for





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

 www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



comprovada por meio de atestados/documentos das outras consorciadas, haverá inabilitação do consórcio? Ou a Comissão Especial da Concorrência Pública nº 001/2023 dará por satisfeitas todas as obrigações do consórcio, em razão do disposto no item 13.6 do instrumento convocatório, haja vista que tais requisitos foram atendidos individualmente? Desta feita, considerando que as decisões proferidas pela DD. Comissão Especial de Licitação vinculam a condução do certame, aguarda-se o retorno.

A redação do item 13.6 é clara no sentido de que as exigências podem ser comprovadas individualmente ou conjuntamente pelas empresas consorciadas.

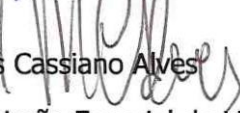
Extrema/MG, 18 de abril de 2023.


Adailson de Moura Lopes
Comissão Especial de Licitação


Carlos Alexandre Morbidelli
Comissão Especial de Licitação


José Roberto de Freitas
Comissão Especial de Licitação


Luciano José dos Santos
Comissão Especial de Licitação


Marcos Cassiano Alves
Comissão Especial de Licitação


Rafael Augusti
Comissão Especial de Licitação





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Renata Alves de Almeida
Renata Alves de Almeida

Comissão Especial de Licitação

Kelvin Lucas Toledo Silva
Kelvin Lucas Toledo Silva

Comissão Especial de Licitação



M. Mello
[Signature]